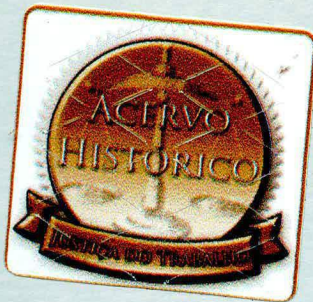




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE 1ª JCJ-GOIÂNIA

CAIXA	Nº
482	140

PROCESSO Nº 1.681 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 23 / 79

RECLAMANTE: Vilson Antonio Camargo
Endereço Rua José Veríssimo nº 188 Cidade Jardim - Goiânia.

ADVOGADO: Dra. Edna Maria de Bessa
Endereço Av. Goiás nº 400 - 5º andar - sala 59 - Centro - Goiânia.

RECLAMADO: CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA
Endereço Rua 29 - A com av. Anhanguera - Estação Rodoviário - sala 04 - Goiânia.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO: Aviso; 13º salário; férias; salário de família; FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com um documentos.
Eu, *Antônio* p/, Diretor da Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

08/10/79 às 13:00 hs.

Cláudio

09-10-79

1.681/19

RECLAMANTE: Vilson Antonio Camargo
ENDEREÇO: José Veríssimo nº 188 - C. Jardim .

RECLAMADO: Cláudio Almeida da Silva.
ENDEREÇO: Rua 29ªa C/ Av. Anhanguera Est. Rodoviária S/04 - Nesta.

JUSTIÇA DO TRABALHO
D I S T R I B U I Ç Ã O

LOCAL: Goiânia.	DATA: 27/09/79	Nº 2163/79
OBJETO: Aviso? 13º Salário; Férias; Salário de Família; F G T S.		
ESPECIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Edna Maria de Bessa.	
DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08-10-79 às 13:00HS		

FI-1-3



ESCRITÓRIO JURÍDICO DO PLANALTO CENTRAL

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Civil - Comercial - Criminal - Agrário - Trabalhista

Renilda Avelar Inácio da Silveira
Alcides Custódio da Silva
Edna Maria de Bessa

— ADVOGADOS —

DIST. Nº 2163 J.C.J.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.



Vilson Antônio Camargo, brasileiro, motorista, solteiro, residente e domiciliado a rua José Veríssimo nº 188 Cidade Jardim, nesta capital, via de sua procuradora (m.j.) inscrita na OAB seção de Go. " sob o Nº 4097, com escritório profissional a av. Goiás nº 400 5º andar sala 59, nesta capital, onde receberá as notificações de estilo, " vem a presença de V. Exa. propor Reclamação Trabalhista contra Cláudio Almeida da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a rua 29-A com av. Anhanguera, Estação Rodoviária sala 04, " nesta capital, pelos fatos e motivos seguintes:

O recte. foi admitido em 20-01-79 e demitido em 20-09-79.
Horário de trabalho: das 07:00 hs de um dia até 07:00 de outro dia. (fazia 24 horas por dia e descansava 24 horas).
Salário: média mensal de Cr\$ 6.000,00.

O Recte. trabalhava como motorista em um táxi na estação rodoviária e nunca teve sua CTPS assinada.
No dia 20-09-79 foi dispensado sem justo motivo e, a Recda. se nega a fazer o acerto final.

O Recte. além de estar de prejuízo no que concerne a seus direitos trabalhistas esta também prejudicado, porque tem família e está " todo esse tempo sem gozar dos benefícios que a previdência social lhe assegura.

Inconformado com tal situação, vem a presença de V. Exa. propor a presente Reclamação.

Do Exposto Requer:

a) Notificação da Reclamada na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso,



ESCRITÓRIO JURÍDICO DO PLANALTO CENTRAL

ADVOCACIA E CONSULTORIA

Civil - Comercial - Criminal - Agrário - Trabalhista

Renilda Avelar Inácio da Silveira

Alcides Custódio da Silva

Edna Maria de Bessa

- ADVOGADOS -

b) seja julgada procedente a presente, condenando a Recda. ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, das parcelas abaixo,

c) Assinatura da CTPS do Recte.

Aviso Prévio	Cr\$ 6.000,00
13º Salário proporcional	Cr\$ 4.500,00
Férias Proporcionais	Cr\$ 4.500,00
Salário Família- 01 cota do período trabalhado	Cr\$ 808,92
FGTS-AM-01 ou s/conv. em dinheiro	Cr\$ 4.320,00
10% FGTS	Cr\$ 432,00
FGTS da rescisão	Cr\$ 1.200,00

Total Cr\$ 21.760,92

Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Recda. que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente reclamação o valor de Cr\$(vinte e um mil setecentos e sessenta cruzeiros e noventa e dois centavos), digo, Cr\$ 21.760,92

Pede Espera
Deferimento.

Goiânia, 25 de setembro de 1979.

Edna Maria de Bessa
ADVogada
O B Seção de Goiás - 4087
CPF: 090524531-87

04
64

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

Vilson Antônio Camargo, brasileiro, motorista, solteiro, residente e domiciliado a rua José Veríssimo nº 188 Cidade Jardim, nesta capital.

....., nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es)

Edna Maria de Bessa, Adeir Jonas de Bessa, brasileiros casados, advogados inscritos na OAB seção de Go. sob o nº 4097, 2480, respectivamente.

com escritório profissional à Rua 20 N. 634 Centro, nesta Capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 146, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, Propor Reclamação Trabalhista contra Cláudio Almeida da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a rua 29-A com a av. Anhanguera, Estação Rodoviária Sala 04, nesta capital.

Cartório do 2.º Ofício de Notas
RUA 3 C/7 — FONE: 225-2624

Reconheço por semelhança a firma.....

.....
por análoga à constante em arquivo deste cartório; dou fé

Em test..... da verdade.....

Goiania..... de..... de 19.....

Clotilde Souza Frausino Pereira - Tab. Sust.

Goiania, 24 de Setembro de 1979

Vilson Antonio Camargo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 3.953/79
Proc. nº 1.681/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

VILSON ANTONIO CAMARGO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à .Praça.Cívica.nº.22.6....., às .13:00....(....treze.....) horas do dia ..08.....(....oito.....) do mês de outubro..... para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

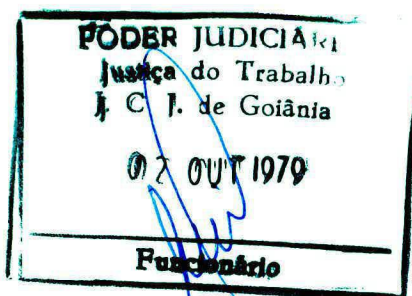
.....Goiânia,....28..de setembro....de 1979

p/Diretor de Secretaria

Ao
Cláudio Almeida da Silva
Rua 29-A com av. Anhanguera Estação
Rodoviária sala 04 .
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 24.024
Em 28 / setembro / 1979

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Go.



Junte-se.

Em 03.10.79.

Juiz do Trabalho

VILSON ANTONIO CAMARGO, via de sua procuradora nos autos de Reclamação Trabalhista que move contra Cláudio Almeida da Silva, vema presença de V.Exa requerer juntada da certidão de nascimento de seu filho menor Denilson de Jesus Camargo.

Audiência marcada para o dia 08.10.79, as 13:00 horas.

Pede Espera

Deferimento

Goiânia, 02 de Outubro de 1.979.

07
kib

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
Registro Civil 2.ª Zona - Praça Joaquim Lúcio, 928
Campinas Telefones: 233-0643 e 233-0055

Antonio do Prado - TITULAR
Certidão de Nascimento

LIVRO A N.º 118 FLS. 097 N.º 147826

SOB OS N.ºs ACIMA, FOI REGISTRADO: "DENILSON
DE JESUS CAMARGO" NASCIDO AOS
19 julho 1974 EM Casa de
Saúde de Morrinhos - GO

DE SEXO masculino

FILHO DE: VILSON ANTONIO CAMARGO
E DE MARIA APA
RECIDA DE JESUS

CASADO EM - - - - -

AVÓS PATERNOS: Manoel Antonio Camar
go e Idalina Lopes Camargo *

AVÓS MATERNS: Lázaro Rodrigues da
Silva e Maria Tereza de Je-
sus *

FOI DECLARANTE: O Pai (as.)

OBS. FEITO O REGISTRO EM: 12 agosto 1974

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

mhpv
GOIÂNIA, 2.ª ZONA 1º outubro 1979
CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL 2ª ZONA
GOIÂNIA - GOIÁS
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL Helena P. Vale
Sub-Oficial

CERTIFICO que consta(m) na presente folha
Hum (1) documentos, por
m numerado(s) e rubricado(s).

em 05 / 10 / 1979

& [assinatura]
Diretor de Secretaria

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCI Nº 1.681 / 79 .

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de 1979 , às 13 hs,
em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior ,
MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana ,
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim ,
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Vilson Antônio Camargo
contra Cláudio Almeida da Silva ,
relativa a aviso, etc. ,
no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado da advogada Édna
Maria de Bessa e o recdo. acompanhado do advogado João Eles Mo -
reira.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acor-
do: o recdo. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até amanhã,
a quantia de cr\$10.000,00, pena do valor ser acrescido da multa -
de 50%.....

O recte. ao receber dará quitação, uma vez que teve nes-
ta oportunidade sua CTPS devidamente anotada com a data de admis-
são em 09/02/79, a de saída em 19/09/79, o salário à base da co -
missão de 30%.....

Acordo homologado.....

O MM. Juiz determinou que se oficiasse à DRT a anotação
da CT do recte., para os devidos fins.....

Custas no importe de cr\$599,00, pela recda.....

Nada mais e, para constar, eu, JS, datilografei a pre-
sente.

Juiz do Trabalho

Cláudio Almeida da Silva

Edna M.ª de Bessa,

João Eles

Vilson Antônio Camargo

Advogados

Artênio Batista da Silva

OAB-Go. 2.905
CPF: 035426881-34

Ruy de Carvalho

OAB-Go 1.452
CPF: 049909271-68

João Eles Moreira

OAB-Go. 1.516
CPF: 004700311-15

Exm^o Sr. Dr. Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA, já qualificado nos Autos da Recalmação Trabalhista, que lhe move VILSON ANTÔNIO CAMARGO, por seu advogado infra-assinado, vem, com o devido respeito e acatamento perante o honra^o do Juízo de V. Exa., CONTESTAR a presente ação, em Defesa P^{re}via nos seguintes termos:

1-que o reclamante, realmente trabalhou com o reclamado. Mas, de 09/02/79 a 19/09/79. Portanto, 7,9 meses;

2-que o Contrato, verbal, feito entre reclamante e reclamado, era de "partir lucro", na base de 30% para o reclamante, vez que, o veículo e as despesas decorrentes de consertos, era por conta do reclamado. portanto, portanto, o reclamante não percebia salário;

3-que o reclamante, não cumpria horário. Apenas ficava de posse do veículo, das 19:00 as 7:00 horas da manhã, e, conseqüentemente não aguardava nem executava ordens para o reclamado;

4-que o reclamante nunca percebeu mais de Cr\$2.200,00(dois mil e duzentos cruzeiros) por mes, como pode ser observado, na nota de acerto anexa, assinada pelo próprio reclamante, que consta ter recebido por aquele dia de trabalho, ou seja dia 19/09/79, a importância de Cr\$150,00 (cento e cinquenta cruzeiros);

5- que segundo colegas de profissão, que serão arrolados como testemunhas, nem o melhor motorista no ramo, consegue média de Cr\$400,00 por dia, que daria Cr\$6.000,00 por mês, a quantia pedida pelo ...CONT.....

Advogados

Artênio Batista da Silva

OAB-Go. 2.905
CPF: 035426881-34

Ruy do Carvalho

OAB-Go. 1.452
CPF: 049909271-68

João Eles Moreira

OAB-Go. 1.516
CPF: 004700311-15

continuação ...

Fls. 2

reclamante, sendo que o próprio reclamante disse trabalh^a somente 15 dias por mes;

6-que o reclamante, alem de faltar muito ao serviço, trazia ' sempre despesas excessivas do veículo, recusando sempre a compravá-las;

7- que o reclamado não mais entregou o veículo ao reclamante, ' porque descobriu que o reclamante estacionava o veículo quase todos os dias, em frente o Bar do Zé Rosa, na Rua 16-A, Setor Aeroporto, e ali per manescia praticando "jogos de azar"(baralho), acarretando ao reclamado ' prejuízos incalculáveis;

Portanto, o reclamante habituado aos "jogos de azar", não pode ' ria ter mais a confiança do reclamado, como bem determin^a o art. 482, le tra "L" da C.L.T.

DO EXPOSTO, requer a V. Exa., seja julgada improcedente a pre ' sente Ação, condenando o reclamante às custas processuais, e demais comi nações legais, protestando ainda, por todos os meios de provas em direito admitidas.

P. deferimento

Goiânia, 08 de outubro de 1979

p.p/  JOÃO ELES MOREIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante(s) — CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA

Nacionalidade — brasileiro

Estado civil — solteiro

Profissão — motorista

Domicílio — Rua 29-A c/ Anhanguera S/ 4, Nesta Capital,

Nomeia(m) e constitui(em) o(s) bacharel(éis) JOÃO ELES MOREIRA e Rui de' Carvalho, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional à Rua 3 nº 628, sala 108, centro, nesta capital.

Outorgando-lhe(s) os poderes gerais do foro, e especiais para, se necessário, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, tanto no foro civil quanto no criminal ou ainda extrajudicialmente, podendo usá-los em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, em qualquer instância ou tribunal, órgãos da administração pública ou em qualquer lugar onde com este instrumento se apresentar(em), podendo, inclusive, substabelecê-lo, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Teoberto Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.

Reconheço, por Semelhança, a(s)

Firma(s) de

Goiânia, 04 de outubro de 1979

Por Análogo ao Exemplo Constantes do Arquivo do Cartório.

Goiânia,

08 OUT 1979

Cartório do 5.º Ofício

CERTIDÃO

Epitáfio, 08 de 10 de 79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. n.º. 1681/79

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil nove -
centos e setenta e nove, nesta cidade de Goiânia-GO
, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Vilson
Antônio Camargo e o reclamado Cláudio Almeida da Sil
va e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação '
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.000,00(Dez Mil
Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1681/79.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

~~SECRETARIO~~

RECLAMANTE

RECLAMADO

EXPEDICAO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento do Reedo guias n.º 24 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 09 de Set de 1979

FUNDONÁRIO

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento		03 DATA DE VENCIMENTO 10.10.79		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Praga-Cívica		07 NÚMERO 226	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro	10 CEP 74.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania	12 SIGLA DA U.F. Go	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 1681/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 599,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCJ-GOIANIA Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Vilson Antônio Camargo Reedo.- Cláudio Almeida da Silva Guia. n.º		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
Nat. A-M Exp. em 09.10.79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
		28 TOTAL	29 VALOR - CRS	
30 CEFO 7 1 8 OUT 9		599,00	599,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 - Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF Pap. e T.p. Confiança Ltda. - Rua Guarani-290 - C. G. C. 11.047.91-001/52 - B. H.				
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1ª JCJ-GOIANIA Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- Vilson Antônio Camargo Reedo.- Cláudio Almeida da Silva Guia. n.º		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
Nat. Aud-M Exp. em 09.10.79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
		28 TOTAL	29 VALOR - CRS	
30 CEFO 7 0 8 OUT 9		12,00	12,00	
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029 - Autorizado pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 10/78 - SRRF - 6ª RF Pap. e T.p. Confiança Ltda. - Rua Guarani-290 - C. G. C. 11.047.91-001/52 - B. H.				

[Handwritten signature]

15
15/10/79

Ofício nº 107/79

Goiânia, 15 de outubro de 1.979

Ilmo. Senhor:

Com o presente levamos ao conhecimento de V.S. que em 08 / 10 / 79 foi por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, julgada feito por acordo a reclamação JCJ nº 1.681/79 e DRT nº _____ entre partes

VILSON ANTONIO CAMARGO contra

CLÁUDIO ALMEIDA DA SILVA haven

do transitada em julgado, com os seguintes dados:

Admissão: 09/02/79

Demissão: 19/09/79

Salário: à base da comissão de 30%

Pagamento:

End. do recdo : Rua 29-A C/Av. Anhanguera - Estação Rodoviário
Sala - 04. Sem mais,

Cordiais saudações.

Amores.
p/ Diretor de Secretaria

AO DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

Rua 85 - Setor Sul

N e s t a.

CERTIDÃO

Certifico que esta data foi expedida

Correspondência supra através do Registro

Postal nº simples

Goiânia, 16 de 10 1979

CB
p/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 16 de outubro 1.979

Hee Porto

Diretor de Secretaria Subst.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

Hee Porto

Diretor de Secretaria Subst.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e